



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 041/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 761658**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **locação de banheiros químicos, também conhecidos como cabines sanitárias individuais portáteis ou banheiros ecológicos, que serão instalados nos locais dos eventos que serão realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo**. Aos 31 dias de maio de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 033/2019, para o julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 10 de maio de 2019 para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação (documento SEI nº 3689242), conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 16 de maio de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:**

ITEM 02 – CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI - no valor unitário de R\$142,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 13 de maio de 2019 (documento SEI nº 3730463), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Inicialmente, registra-se que, a arrematante apresentou a "Certidão Simplificada", exigência do subitem 9.2.1 do edital, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), com data de expedição em 12 de março de 2019 (documento SEI nº 3730494, folha 29), portanto, vencida para esta convocação. Considerando que, o processo licitatório em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3: "*A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.*" Considerando ainda que, o edital rege no subitem 9.2.1: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**" Deste modo, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior para o item 01, onde verificou-se que, naquela oportunidade, a certidão foi apresentada com data de emissão de 26 de abril de 2019 (documento SEI nº 3651917, folha 29), portanto, válida para esta convocação. Assim, foram cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 3730474), em relação ao **número do item** ofertado, consta da proposta escrita apresentada o registro de número 1. Entretanto, a empresa foi convocada para apresentar proposta ao item de número 2 (documento SEI nº 3716384). Considerando que, a descrição do serviço, bem como a quantidade e valores registrados referem-se ao item correto de número 2, arrematado pela empresa. Considerando, ainda, o disposto no subitem 10.13 do edital: "*No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.*" Deste modo, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa Camila Venturin Zappellini Paiva, para apresentar proposta retificada quanto ao número do item arrematado (documento SEI nº 3782260). Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada com o número correto de identificação do item (documento SEI nº 3851434). Assim, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3730494), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2019, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2019, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3851493** e o código CRC **6EEE5DD8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.017771-1

3851493v11

3851493v11